



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1053
Rubrica	

“EDITAL”

Concorrência Pública n.º 03/2021

PREÂMBULO

Processo n.º	7449/2018
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações e Lei 12.846/13
Finalidade:	Elaboração do Plano Urbanístico de Iluminação Pública, com gerenciamento das informações do parque de iluminação pública e disponibilização de software, contemplando: cadastramento dos pontos de iluminação; levantamento e manutenção das informações do parque de iluminação, do município de Maricá – RJ.
Critério de Julgamento:	<i>Menor Preço Global</i>
Execução:	<i>indireta</i>
Data:	16/08/2021
Horário:	10h
Local de Realização:	<i>Rua: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.</i>

O Município de MARICÁ – RJ, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Concorrência, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. A Secretaria de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Maricá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1054
Rubrica	

administrativo n.º 7449/2018 fará a licitação na **Modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de empreitada por preço unitário, Execução Indireta, tipo menor Preço Global.**

02. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 158/2018, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retroestipulados, sala de licitações. Endereço: Prefeitura Municipal de Maricá - Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

3.2. Na data e horário acima aprazados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

04. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação Elaboração do Plano Urbanístico de Iluminação Pública, com gerenciamento das informações do parque de iluminação pública e disponibilização de software, contemplando: cadastramento dos pontos de iluminação; levantamento e manutenção das informações do parque de iluminação, do município de Maricá – RJ, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1055
Rubrica	

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data fixada na “Ordem de Início” a ser expedida pela Secretaria de Iluminação Pública.

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de **“Termos Aditivos”** por iguais e sucessivos períodos, **se houver interesse da Administração, nos termos permissivos do art. 57, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 8.666/93.**

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n.º n.º 36, 01, 25.752.0021, 2.035, 1.163, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0206, 0236.

6.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 2.832.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais).

07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

07.1—O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

07.2—Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

07.3 – A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida pela Secretaria Requisitante denominada Ordem de Início.

07.4 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Requisitante.

07.5 – O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Secretaria Requisitante expedirá o Aceite Definitivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1056
Rubrica	

07.6 – Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

07.7 – As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

07.8 – O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da Procuradoria Geral do Município, e serão processadas através de Termo Aditivo.

07.9– Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

07.10 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término do serviço, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

07.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.12 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.12.1 - O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito, sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação dos mesmos à Contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1057
Rubrica	

07.13 – A execução dos serviços ora licitados serão executados no Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, na área urbana e na zona rural;

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

8.1 - Podem participar da presente licitação todas as empresas:

a) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observando os seguintes requisitos:

8.2.1. Deve ser apresentada a prova da constituição do consórcio, ou seja, do contrato firmado entre as empresas participantes;

8.2.2. Na habilitação todas as empresas participantes deverão apresentar os documentos individualmente, exceto na habilitação técnica, quando os atestados poderão ser somados a fim de comprovar a habilitação do consórcio;

8.2.3. Na qualificação econômico-financeira, a comprovação será feita de maneira proporcional. De acordo com a participação no consórcio;

8.2.4. Deverá ser indicada a empresa representante do consórcio;

8.2.5. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.3 - Não serão admitidos os licitantes que:

A) Estiverem suspensas temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 11.2.3.1;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1058
Rubrica	

D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública.

8.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2 A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, ou através do telefone 2637-2052, ou do e-mail maricacpl@gmail.com

8.6 - Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

8.8 - Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

8.9 – DA VISITA TÉCNICA

8.9.1 Os licitantes participantes do certame deverão comparecer a Secretaria de Iluminação Pública, localizada a Avenida Gilberto de Carvalho 1120 –Inoã – Maricá-RJ, nos 4 (quatro) dias anteriores a data



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1059
Rubrica	

da marcada para realização do certame, podendo ser agendada de 8:00h às 16:00h para proceder a Visita Técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância a atrasos, podendo entrar em contato através do e-mail: pmmiluminacao@gmail.com e/ou pelo tel.: 2637-2054.

8.9.2 As empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do concreto, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, “01” e “02”**, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

9.1.1. Envelope “01” – Documentação – Habilitação:

Prefeitura Municipal de Maricá;

Comissão Permanente de Licitação;

Concorrência Pública n.º 03/2021;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

9.1.2. Envelope “02” – Proposta de Preço:

Prefeitura Municipal de Maricá;

Comissão Permanente de Licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1060
Rubrica	

Concorrência Pública n.º 03/2021;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

9.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

9.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**), devidamente arquivado no órgão competente, *onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.*

9.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá *apresentar procuração ou credencial e específica para esta licitação*, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

9.4.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**) da empresa proponente, *onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1061
Rubrica	

9.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.

9.7 – A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

9.8 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

9.9 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

10.1. O *Envelope “01”* conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente, assim como, os seguintes documentos:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93;
- c) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;

10.2 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1062
Rubrica	

11. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.1.4. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (**JUNTA COMERCIAL**), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

11.1.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

Nota: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1063
Rubrica	

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.
- f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1064
Rubrica	

do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.2.2 - Para atingir o resultado dos indicadores acima, serão considerados os seguintes cálculos que o licitante ficará obrigado a demonstrar em planilha própria:

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo};$

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} / \text{Ativo Total}.$

LEGENDA:

ILG= ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL IGUAL OU SUPERIOR A 1

IE = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU MENOR A 1

PL= PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PC= PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PL PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE IGUAL OU SUPERIOR A 1

11.2.3 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

OBS1: No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios.

OBS2: Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, solicitamos que as certidões venham acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1065
Rubrica	

11.2.3.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.2.4 – Para o MEI para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 – Comprovação através de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

11.3.1.1 – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de natureza pública ou privada, que comprove a atuação na execução de no mínimo, 10% (dez por cento) dos serviços de gerenciamento de informações e disponibilização de software de gestão de iluminação pública, e cadastramento de pontos de iluminação;

11.3.3 - Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

11.4. REGULARIDADE FISCAL

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pelo Ministério da Fazenda;

11.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1066
Rubrica	

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.4.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

11.4.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

11.5 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	
Rubrica	

a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;

b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.

c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz:

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 11.2.3 e 11.2.3.1;

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.- 11.4.3;

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 11.4.6;

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 11.4.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

11.6 – Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

11.6.1 - A exibição do documento original a presidente da CPL na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1068
Rubrica	

11.6.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.

11.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93).

11.8 - Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.9 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

11.10 - A apresentação do Certificado de Cadastro NÃO isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

12.1. O **Envelope “02”** contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela Administração, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

12.1.1 – A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1069
Rubrica	

12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.

12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

12.9 – Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos e projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos.

12.10 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1070
Rubrica	

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

13.1. DO PROCESSAMENTO

13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os **Envelopes “01” e “02”**, apresentados na forma anteriormente definida.

13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes “01”**, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os

Envelopes “02” serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “01”** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1071
Rubrica	

alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o **Envelope “02”**, ainda fechado, e procederá **imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados**.

13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os **Envelopes “02”**, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos **Envelopes “01”** serão apensados ao processo administrativo.

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos **Envelopes “02”** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o **§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, na forma do **§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (**incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal n.º 8666/93**).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1072
Rubrica	

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o § 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **Envelopes “02” - Proposta de Preços**, dos licitantes habilitados.

13.3.2. Abertos os **Envelopes “02”**, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

13.3.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o **inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.4. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

13.3.5. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

13.3.6. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o § 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1073
Rubrica	

13.3.9. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

13.3.10. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

13.3.11 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.12 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

13.3.13 – Com relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.4.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.4.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Concorrência Pública com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1074
Rubrica	

13.4.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13.5. DA PROVA DE CONCEITO

13.5.1 - Os requisitos funcionais serão avaliados por meio de procedimento específico (Prova de Conceito), em que a solução será testada em tempo real, conforme descrito neste Projeto Básico. A Prova de Conceito ocorrerá com o licitante provisoriamente vencedor, no prazo de até 20 dias. Caso não atenda as exigências, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente. Os requisitos técnicos e funcionais estão detalhados no Anexo I do Projeto Básico.

13.5.2 - A avaliação da prova de conceito será realizada através de comissão constituída pela secretaria requisitante;

13.5.3 - Considerando que o mapeamento com informações geolocalizadas deverá ser implantando inicialmente, é fundamental que a licitante tenha uma solução com essas finalidades mínimas nativas para atendimento, sem prejuízo das demais finalidades elencadas abaixo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1075
Rubrica	

13.5.4 - A comprovação do atendimento às exigências previstas no presente documento deverá ser feita pela demonstração de, no mínimo, 85% dos recursos listados abaixo, sob pena de desclassificação e convocação da licitante classificada imediatamente;

13.5.5 - A prova de conceito deverá demonstrar a plena capacidade do sistema em armazenar, organizar e disseminar o acesso à informações atinentes ao cadastramento do Parque de Iluminação Pública, bem como a integração de informações paralelas.

14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1-. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1-. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

15.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1076
Rubrica	

equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

16.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. . O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Município e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

16.2.1 Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

16.2.2 A empresa a ser contratada não poderá subcontratar no todo ou em parte os serviços.

16.2.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1077
Rubrica	

equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

16.2.4 Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no B.D.I, de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

17.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

17.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

17.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da nova fiscal, previamente atestada por dois servidores, que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato, à repartição competente.

17.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1078
Rubrica	

17.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

17.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.3.6 – As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

17.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas observando a variação do índice IPCA.

17.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos **arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93** e do Decreto Municipal 158/2018.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo **artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93**, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

18.2.1. Advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1079
Rubrica	

18.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

19. DO DIREITO DE RECURSOS

19.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

19.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maricá.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1080
Rubrica	

representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A Prefeitura Municipal de Maricá exercerá o acompanhamento dos serviços através da Secretaria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Secretaria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3 – A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.

20.4 – A medição dos itens de transportes deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

20.5- O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

20.6- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

20.7 - Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irredutível.

20.8- As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:

a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1081
Rubrica	

b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

20.9- O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

20.9.1 - Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a Secretaria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor. Cumpre ressaltar que não se pode aditivar serviços/materiais não licitados.

20.10 - Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

20.11 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.12 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.13 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1082
Rubrica	

20.14 – A Administração local será paga conforme o percentual de execução da obra.

20.14.1 - Em caso de adiantamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da EMOP para o valor do contrato, e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo.

20.15 - O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

21 DO FORO

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Maricá, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.2. Quando autorizada pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1083
Rubrica	

22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Maricá de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

22.9 - As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso

22.10. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	
Rubrica	

A- Modelo De Carta De Credenciamento Para Microsociedade Empresárias E Sociedade Empresárias De Pequeno Porte

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

- ANEXO III:

A- Projeto Básico

- ANEXO IV:

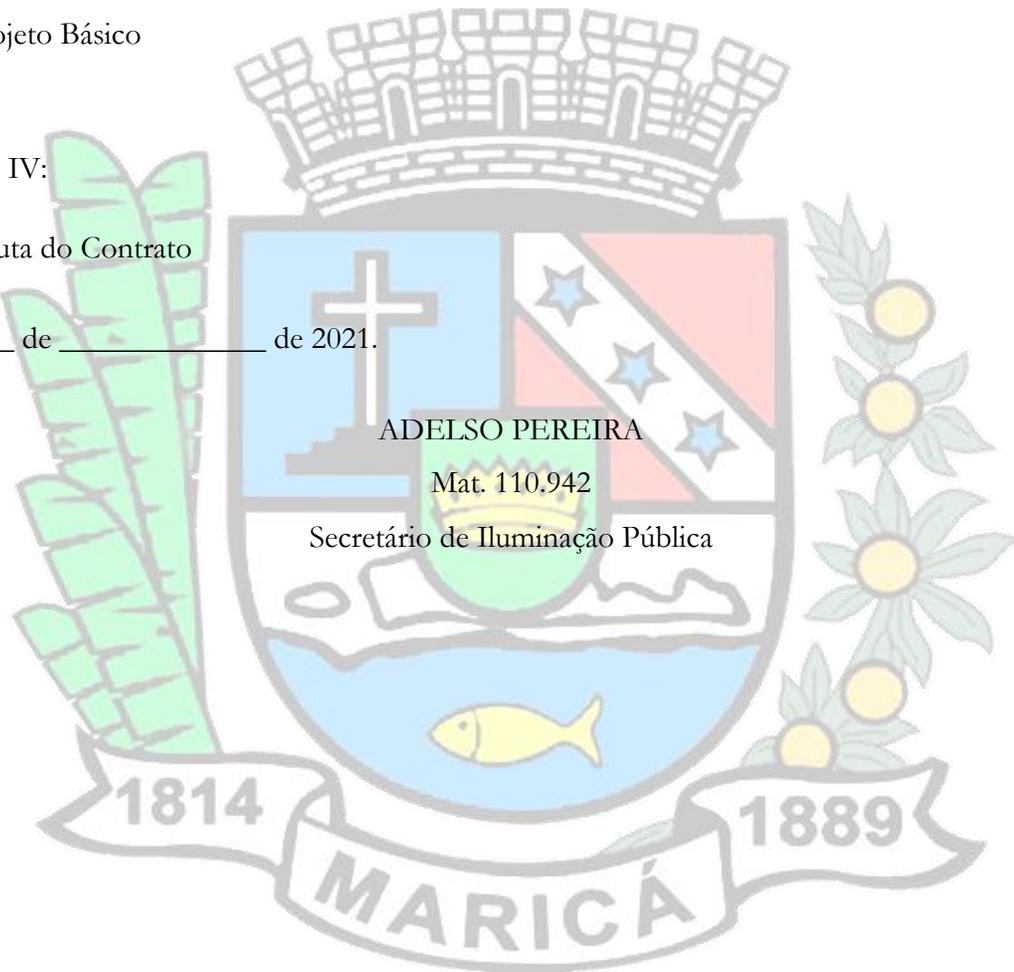
A- Minuta do Contrato

Maricá, ____ de ____ de 2021.

ADELSON PEREIRA

Mat. 110.942

Secretário de Iluminação Pública





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1085
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS – ORÇAMENTÁRIA

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Elaboração do plano urbanístico de iluminação pública, com gerenciamento das informações do parque de iluminação pública, contemplando: cadastramento dos pontos de iluminação; levantamento e manutenção das informações do parque de iluminação.	01	R\$ 2.832.000,00

DETALHAMENTO DA PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
I	Disponibilização de solução tecnológica para gestão da Iluminação Pública	Solução SaaS Equipe de Campo (Mobile) Solução SaaS Gestão da Iluminação Pública (Web)	Licença Mês	50.000	R\$ 2,02	R\$ 101.000,00	R\$ 1.212.000,00
II	Treinamento e capacitação de usuários		Unidade Treinamento	12	R\$ 5.000,00	-	R\$ 60.000,00
III	Customização e parametrização da solução tecnológica		UST	2000	R\$ 210,00	-	R\$ 420.000,00
IV	Cadastramento do parque de Iluminação pública		Ponto Luminoso	50.000	R\$ 16,50	-	R\$ 825.000,00
V	Elaboração do Plano Municipal de Energia Elétrica		UST	1500	R\$ 210,00	-	R\$ 315.000,00
Total Global							R\$ 2.832.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1086
Rubrica	

B - PROPOSTA DETALHE –

CP N.º 03/2021

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 03/2021

CARIMBO DA FIRMA

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Elaboração do plano urbanístico de iluminação pública, com gerenciamento das informações do parque de iluminação pública, contemplando: cadastramento dos pontos de iluminação; levantamento e manutenção das informações do parque de iluminação.	01	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD/Pen drive (que será devolvido ao final da sessão) contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano)

OBS: Os valores unitários dos itens **NÃO** podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, salvo nas hipóteses da cláusula 12.5.

Em, ____ de _____ de 2021.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	
Rubrica	

B.1 - DETALHAMENTO DA PROPOSTA DETALHE

Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
I	Disponibilização de solução tecnológica para gestão da Iluminação Pública	Solução SaaS Equipe de Campo (Mobile) Licença Mês		50.000			
		Solução SaaS Gestão da Iluminação Pública (Web)					
II	Treinamento e capacitação de usuários		Unidade Treinamento	12		-	
III	Customização e parametrização da solução tecnológica		UST	2000		-	
IV	Cadastramento do parque de Iluminação pública		Ponto Luminoso	50.000		-	
V	Elaboração do Plano Municipal de Energia Elétrica		UST	1500		-	
Total Global							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1088
Rubrica	

ANEXO II: Declarações

A - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/ CPL

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º /2018

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade n.º, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o n.º, **poderes para representar esta Sociedade empresária**(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF n.º, Inscrição Estadual n.º na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1089
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezoito anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1090
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1091
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1093
Rubrica	

Sumário

1. DO OBJETO	1094
2. DA JUSTIFICATIVA	1094
3. DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO	1096
4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO	1096
5. DO RECEBIMENTO	1100
6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	1102
7. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	1103
8. DA HABILITAÇÃO	1104
09. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	1105
10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	1106
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1110
12. DO PAGAMENTO	1110
13. DO REAJUSTE	1111
14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	1111
15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	1111
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	1111
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	1114
18. DA SUBCONTRATAÇÃO	1119
19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	1119
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	1121
21. DA APROVAÇÃO	1122



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1094
Rubrica	

1. DO OBJETO

1.1. Este Projeto Básico e seus anexos têm por objetivo ordenar e regulamentar as especificações técnicas para a contratação de empresa para elaboração do plano urbanístico de iluminação pública, com gerenciamento das informações do parque de iluminação pública e disponibilização de software, contemplando: cadastramento dos pontos de iluminação; levantamento e manutenção das informações do parque de iluminação.

2. DA JUSTIFICATIVA

DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de iluminação pública é um serviço essencial, a sua eficiência está diretamente ligada a vários aspectos da vida da população, desde o bem-estar até a segurança pública, sendo um instrumento de cidadania, tornando possível o uso dos ambientes públicos no período noturno.

2.2. Diante da importância do serviço propriamente dito, e considerando os valores vultosos que envolvem a manutenção e expansão deste sistema, é que se propõe a implantação de rotinas de coleta de informação que controle desde o patrimônio do parque de iluminação, a implantar e acompanhar metas de melhorias do serviço, possuindo caráter continuado e ininterrupto, sendo comum e essencial para a administração pública municipal e para toda a população. Ademais, a presente contratação atenderá, igualmente, os princípios básicos constitucionais da eficiência da prestação dos serviços públicos, buscando o acompanhamento da evolução desde patrimônio e seu relacionamento com a concessionária de energia elétrica, com o acompanhamento da informação do chamado até a conclusão do serviço de manutenção ou de expansão.

2.3. O relacionamento entre a concessionária de energia elétrica e o município de Maricá, tem sido pautado nas informações levantadas exclusivamente pela empresa, agora o município entende que deve realizar o próprio cadastro deste importante patrimônio. Seja pela importância de controle de seu patrimônio, seja pelo reflexo direto nas contas de consumo estimadas pela concessionária.

2.4. Outro aspecto abordado nessa contratação é o fato de que a concessionária tem sido depositária fiel dos recursos arrecadados a título de COSIP – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, e ao mesmo tempo é credora dos valores referentes ao consumo de energia elétrica dos prédios públicos e de iluminação pública, de modo que não existe controle entre o que se arrecada e o que se gasta, tornando essa relação perigosa do ponto de vista das técnicas de controle e avaliação do erário público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1095
Rubrica	

2.5. A intenção é ter a possibilidade de inserir, contabilmente, no patrimônio do ente municipal os ativos de iluminação pública, ajustando assim uma grande lacuna no patrimônio do município, além disso proporcionar à população o acesso a informação deste patrimônio.

2.6. Ainda neste mesmo escopo pode-se inserir o controle da conta de energia elétrica cobrada pela concessionária, visto que hoje a conta é apresentada mediante a estimativa de consumo do parque de iluminação apresentado pela própria concessionária, e como forma de instaurar uma contraprova da quantidade e das cargas cobradas é que se pretende implantar rotina de informação capaz de confrontar os dados fornecidos pela concessionária e a prefeitura de maneira efetiva, protegendo o município de possíveis multas por não atualização do parque.

2.7. A iluminação pública tem sido alvo em todo o País de formulações de PPP's com o fim de investimento, modernização e melhorias do sistema, para a análise de viabilidade de uma possível PPP é crucial que o município domine as informações de seu parque de iluminação pública, outro ponto fundamental de uso do produto do cadastro do patrimônio.

2.8. O município de Maricá, por força do Decreto municipal número 158/2018, tem em seu planejamento a elaboração do plano Municipal de iluminação pública, as informações geradas pelo sistema subsidiarão a elaboração do referido plano que trará as diretrizes de investimento, metas, objetivos e modernização do parque de iluminação pública.

2.9. Considerando o resultado do Senso de Iluminação Pública de 2017 (anexo) realizado pela Enel no período de setembro a dezembro do referido ano, obteve como levantamento a quantidade de 34.965 pontos de Iluminação Pública existentes no Município.

2.10. Considerando as diretrizes e metas do PPA 2018 a 2021 que prevê investimentos no Parque de Iluminação Pública, estima-se um incremento de 40% durante esse período, atingindo assim, um quantitativo de 50.000 (cinquenta mil) pontos a serem licitados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A modalidade Concorrência Pública, fundamentado no Decreto Municipal nº 158/2018, Lei Federal nº 8666/93, por menor preço global, deverá ser aplicada ao caso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1096
Rubrica	

2.11. O procedimento licitatório será realizado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio, devidamente designados através da Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Decreto Municipal 158/2018 e Decreto Municipal 135/2013.

2.12. Nos termos do presente edital e respectivos anexos que passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

2.13. Com fundamento no Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, não haverá tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, visto que não é considerado vantajoso para a administração pública e/ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3. DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços de que trata o presente Projeto Básico, serão executados no Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, na área urbana e na zona rural;

3.2. A Contratada deverá estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste CONTRATO, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Projeto Básico é composto por cinco itens que integram um único lote. O primeiro item refere-se à disponibilização da solução tecnológica que será utilizada pelos profissionais responsáveis pela manutenção do serviço de iluminação pública, o segundo trata dos treinamentos e capacitações dos usuários, o terceiro item contempla a customização e parametrização da solução tecnológica, quarto item refere-se ao cadastramento do parque de iluminação pública, e o quinto e último item refere-se à elaboração do plano municipal de iluminação pública.

Lote	Item	Descrição
Único	I	Disponibilização de solução tecnológica para gestão da Iluminação Pública
	II	Treinamento e capacitação de usuários
	III	Customização e parametrização da solução tecnológica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1097
Rubrica	

IV	Cadastramento do parque de Iluminação pública
V	Elaboração do plano municipal de Iluminação Pública

I. Disponibilização de solução tecnológica para gestão da Iluminação Pública

A disponibilização da solução tecnológica de que trata o Item I se dará no modelo de Software como Serviço, do inglês, Software as a Service (SaaS). Neste modelo, o fornecedor da Solução Tecnológica se responsabiliza por toda a infraestrutura necessária à disponibilização do Software (servidor em nuvem, sistemas operacionais e auxiliares, sistemas web de gestão, aplicativos móveis, disponibilização online, qualidade do serviço, níveis de serviço, entre outros), enquanto o Contratante utiliza a solução via Internet, pagando um valor certo por seu efetivo uso, à semelhança do consumo de qualquer serviço. Ou seja, o foco deste modelo é o resultado, consubstanciado na efetiva disponibilização da solução, não nos meios necessários para tanto.

A solução tecnológica consiste na ferramenta por meio da qual será realizado o monitoramento das atividades das equipes em rua responsáveis pela iluminação pública, permitindo que as informações de gestão da arrecadação da COSIP e as informações de campo como: Identificação do ponto de iluminação com avaria, materiais utilizados no reparo do problema, abertura de chamados, localização das equipes

técnicas durante o trabalho em campo, acompanhamento evolutivo das ordens de serviços, utilizando tecnologias de geolocalização e de envio de fotos.

Para tanto, a solução tecnológica deverá atender a um conjunto de requisitos funcionais e técnicos.

Os requisitos funcionais dizem respeito às funcionalidades que devem estar disponíveis para quem utiliza a ferramenta e estão separados em duas categorias:

CATEGORIAS	PLATAFORMA
Solução SaaS Equipe de Campo	MOBILE (ANDROID OU IOS)
Solução SaaS Gestão da Iluminação Pública	WEB

Os requisitos técnicos, por sua vez, estão relacionados à infraestrutura e à tecnologia empregadas na solução.

Os requisitos técnicos deverão ser comprovados por meio de documentos e/ou certificados, a serem apresentados junto com a documentação solicitada para a habilitação (qualificação técnica). Os requisitos funcionais serão avaliados por meio de procedimento específico (Prova de Conceito), em que a solução será testada em tempo real, conforme descrito neste Projeto Básico. A Prova de Conceito ocorrerá com o licitante vencedor, no prazo de até 20 dias. Caso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1098
Rubrica	

não atenda as exigências, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente. Os requisitos técnicos e funcionais estão detalhados no Anexo I.

A solução tecnológica deverá ser disponibilizada no modelo Software como Serviço (SaaS), ou seja, pronta para utilização pela Prefeitura Municipal de Maricá em um ambiente seguro (com certificação “https”) e em nuvem, que deverá ser acessado via Internet através de um endereço personalizado especificamente para a cidade.

II. Treinamento e capacitação de usuários

- a. O Treinamento será realizado na Sede do Município de Maricá, e terá duração de até 4 (quatro) horas, para até 5 (cinco usuários).
- b. A Contratante deverá disponibilizar auditório e computadores com internet para cada um dos participantes dos treinamentos.
- c. Em cada treinamento, a Contratada deverá manter configurado infraestrutura em nuvem para realização de testes de acordo com o Anexo II deste Projeto Básico.

III. Customização e parametrização da solução tecnológica

Considerando a dinâmica de um processo evolutivo em tecnologia, considerando ainda a necessidade de integração com sistemas legados, estes serviços serão medidos e executados em Unidades de Serviços Técnicos (UST) em conformidade com o Catálogo de Serviços detalhados no Anexo III.

IV. Cadastramento do parque de Iluminação pública

Deverá a contratada realizar o inventário e cadastramento georeferenciado de todos os pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município, o referido cadastramento deverá ser alimentado e entregue em sistema de código fonte aberto, com vistas ao controle da informação do patrimônio de maneira continuada.

Os custos da proposta deverão prever o cadastramento individualizado dos pontos de Iluminação pública, compreendendo o custo com: veículos, pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, conforme disposto no Anexo IV.

V. Elaboração do Plano Municipal de Iluminação Pública

O plano municipal de iluminação pública, será elaborado de acordo com a seguinte metodologia básica:

- a. Avaliação dos parâmetros técnicos de consumo
- b. Custos com energia elétrica em Iluminação pública



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1099
Rubrica	

- c. Projeto Luminotécnico
- d. Avaliação da gestão operacional
- e. Relacionamento com a concessionária

Conforme disposto no Anexo V

4.1. Considerações acerca da indivisibilidade do objeto

Com o objetivo de evitar desnecessários dispêndios de dinheiro público e inútil retrabalho, a secretaria de Conservação almeja uma contratação de Solução Tecnológica capaz de atender a necessidade da Secretaria e centralizar as informações para as decisões dos Gestores Municipais. Desta forma, a contratação unificada permitirá maior economia e eficiência, princípios preconizados pela Administração Pública Municipal.

Ademais, para realizar a adequação da Solução à legislação da COSIP do município de Maricá a empresa deverá dominar as funcionalidades da Solução Tecnológica que será utilizada para este fim.

Neste sentido, nada mais natural que a empresa desenvolvedora da Solução faça a gestão total das atividades dos cinco Itens, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à aplicação da ferramenta tecnológica como um todo.

Vale ressaltar que, caso fossem aceitas empresas distintas, a empresa interessada em realizar o Item III (Customização e parametrização da solução tecnológica) teria sequer condições de dimensionar o esforço de adequação da Solução sem conhecer a ferramenta que seria utilizada para tanto e sem poder atestar que ela possui, de fato, os requisitos necessários para que a atividade seja realizada.

De igual modo, a empresa interessada no item V (Elaboração do Plano de Iluminação pública) teria que elaborar árdua tarefa de levantamento de dados que poderiam ser divergentes do encontrado no trabalho de campo, tanto no cadastramento como no dia a dia da gestão, sendo a mesma empresa a busca das informações serão tomadas a medida que o trabalho de coleta vai sendo desenvolvido tornando o plano mais eficiente, rápido e preciso.

A ferramenta, as adequações, as integrações e a metodologia dos treinamentos precisam estar plenamente integrados e harmonizados, sendo necessário para a sua execução, profissionais com conhecimento e competências para o uso da ferramenta.

Portanto, torna-se imprescindível para o êxito desta contratação que os serviços sejam prestados pela mesma empresa a fornecer os cinco itens que integram o lote único, sem terceirização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1100
Rubrica	

5. DA PROVA DE CONCEITO

Os requisitos funcionais serão avaliados por meio de procedimento específico (**Prova de Conceito**), em que a solução será testada em tempo real, conforme descrito neste Projeto Básico. A Prova de Conceito ocorrerá com o licitante provisoriamente vencedor, no prazo de até 20 dias. Caso não atenda as exigências, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente. Os requisitos técnicos e funcionais estão detalhados no Anexo I.

6. DA VISITA TÉCNICA

As empresas participantes do certame deverão encaminhar profissional(is) para que os mesmos realizem visita técnica onde serão efetuados os serviços, determinando expressamente através de declaração da mesma para tomar ciência do objeto a ser executado. Devendo este estar munido de carteira de identidade, fazendo-se representar pela licitante.

As empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do concreto, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.

O local de execução dos serviços abrangerá toda a extensão do município de Maricá (Área: 362.477 km²).

Deverá a empresa através deste, comparecer a Secretaria de Iluminação Pública, localizada a Avenida Gilberto de Carvalho 1120 –Inoã – Maricá-RJ, nos 4 (quatro) dias anteriores a data da marcada para realização do certame, podendo ser agendada de 8:00h às 16:00h para proceder a Visita Técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância a atrasos, podendo entrar em contato através do e-mail: pmmiluminacao@gmail.com e/ou pelo tel.: 26372054.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O Termo de Recebimento Definitivo atenderá ao disposto no art. 73 da Lei 8.666/93;

7.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à FISCALIZAÇÃO, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório:

7.2.1. O recebimento dos serviços ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1101
Rubrica	

- 7.2.2.** O Documento de Aceitação será emitido pela FISCALIZAÇÃO para consignar que foram aceitos em caráter parcial o objeto contratado;
- 7.2.3.** A CONTRATANTE durante a avaliação poderá rever, desde que devidamente justificado, o prazo de verificação para que possa atender os anseios da CONTRATANTE;
- 7.2.4.** O Termo de Aceitação Definitiva será emitido pela FISCALIZAÇÃO, nos termos do parágrafo 8º, art. 15, e da alínea “b”, do art. 73 da Lei nº 8.666/93, devidamente nomeada para consignar que foram aceitos/entregues, em caráter definitivo, todos os objetos contratados, atestando que foram atendidas satisfatoriamente todas as etapas contratuais, ressalvadas as responsabilidades técnicas de garantias; e
- 7.2.5.** A emissão do Termo de Aceitação Definitiva está condicionada à aprovação pela CONTRATANTE do relatório final de instalação e ativação.
- 7.3.** O Termo de Aceite Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a verificação do cumprimento da conclusão dos serviços, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas:
- 7.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo;
- 7.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em CONTRATO e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 7.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da comunicação da fiscalização, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 7.5.** A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em CONTRATO e por força das disposições legais em vigor e também conforme Código Civil;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1102
Rubrica	

8. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
Item	Descrição	Total	%	1º mês	%	2º mês	%	3º mês	%	4º mês	%	5º mês	%	6º mês	%
1	Elaboração do Plano Urbanístico de Iluminação e o gerenciamento das informações do patrimônio do parque de iluminação pública, contemplando: cadastramento dos pontos de iluminação; levantamento e manutenção das informações do parque de iluminação.	R\$ 2.832.000,0 0	1	R\$ 236.000,0 0	8,33	R\$ 236.000,0 0	8,33	R\$ 236.000,00	8,33	R\$ 236.000,0 0	8,33	R\$ 236.000,0 0	8,33	R\$ 236.000,0 0	8,33
			7º mês	%	8º mês	%	9º mês	%	10º mês	%	11º mês	%	12º mês	%	

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em CONTRATO e por força das disposições legais em vigor e também conforme Código Civil.

9.2. Na fase inicial do serviço de instalação deverá ser elaborado, entre a prefeitura e a CONTRATADA, o cronograma das atividades a serem realizadas, considerando o horário e o expediente da prefeitura de Maricá

9.3. O cronograma obedecerá a tabela abaixo:

*Tempo em Meses

Item	Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Disponibilização de solução tecnológica para												



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1104
Rubrica	

3	<p>Início oficial da prestação de serviços</p> <p>O início da prestação dos serviços se dará em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, incluindo a entrega formal das primeiras Ordens de Serviço ao preposto da CONTRATADA.</p> <p>A CONTRATADA efetuará a entrega dos Currículos dos empregados a serem alocados na prestação do serviço, com documentação comprobatória do atendimento aos requisitos de qualificação.</p>	CONTRATANTE/CONTRATADA
---	--	------------------------

10.2. A execução dos serviços se inicia com a expedição da Ordem de Serviço, que somente se efetivará após a publicação do Extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial e cujas etapas observarão rigorosamente o estabelecido no Cronograma descrito neste documento;

10.3. Nos primeiros dias, a **CONTRATADA** deverá realizar uma reunião de *kick off* para o planejamento dos serviços;

10.4. O gestor do contrato autoriza o serviço mediante emissão de Ordem de Serviço – OS;

10.5. Mensalmente, até o quinto dia útil do mês, o preposto da CONTRATADA encaminhará ao Gestor do contrato, no mínimo, a seguinte documentação:

10.5.1. Relatório Mensal de Atividades elaborado por meio da medição dos serviços realizados, que tomará como referência as especificações e condições contidas nas OS's e nos resultados apurados da efetiva prestação dos serviços;

10.5.1.1. Todos os serviços de todas as OS's concluídas no mês anterior devem constar do Relatório Mensal de Atividades.

10.6. Mensalmente, será feita a validação dos Relatórios de Atividades pelo fiscal técnico do contrato.

10.7. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o fato à **Fiscalização do Contrato**, a qual competirá, realizar a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório e definitivo.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. As empresas licitantes do certame deverão fornecer atestado de capacidade técnica com as seguintes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1105
Rubrica	

informações:

11.1.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de natureza pública ou privada, que comprove a atuação na execução de no mínimo, 10% (dez por cento) dos serviços de gerenciamento de informações e disponibilização de software de gestão de iluminação pública, e cadastramento de pontos de iluminação;

11.1.2. Data do início e do término da prestação de serviços;

11.2. Será permitida a participação de consórcios nos moldes da Lei 8666/1993 da seguinte forma:

11.2.1. Deve ser apresentado a prova da constituição do consórcio, ou seja, do contrato firmado entre as empresas participantes;

11.2.2. Na habilitação todas as empresas participantes deverão apresentar os documentos individualmente, exceto na habilitação técnica, quando os atestados poderão ser somados a fim de comprovar a habilitação do consórcio;

11.2.3. Na qualificação econômico-financeira, a comprovação será feita de maneira proporcional. De acordo com a participação no consórcio;

11.2.4. Ainda na qualificação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que tenham atribuição para expedir as certidões negativas;

11.2.5. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado;

11.2.6. Deverá ser indicada a empresa representante do consórcio;

11.2.7. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

12. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A planilha orçamentária apresentada pela **LICITANTE** é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da **LICITANTE**, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1106
Rubrica	

12.2. As **LICITANTES** deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

12.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da **CONTRATADA**, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

12.4. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a **CONTRATADA** alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

12.5. Após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da **CONTRATADA**, sobre divergências entre os mesmos;

12.6. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da **LICITANTES**, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no **Edital** do certame.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CALCULO

13.1. O valor estimado dos serviços será anexado pelo setor de compras.

Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quant. PL	Valor PL	Valor Mensal	Valor Total
I	Disponibilização de solução tecnológica para gestão da Iluminação Pública	Solução SaaS Equipe de Campo (Mobile)	Licença				
		Solução SaaS Gestão da Iluminação Pública (Web)	Mês	50.000			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1107
Rubrica	

II	Treinamento e capacitação de usuários	Unidade Treiname nto	12			
III	Customização e parametrização da solução tecnológica	UST	2000			
IV	Cadastramento do parque de iluminação pública	Ponto Luminoso	50.000			
V	Elaboração do Plano Municipal de Energia Elétrica	UST	1500			
Total Global						

Para encontrar os quantitativos acima foi utilizada a seguinte metodologia e lógica:

Disponibilização de solução tecnológica para gestão da Iluminação Pública	Atualmente a Prefeitura de Maricá possui, segundo cadastro da concessionária de Energia Elétrica aproximadamente 39.000 (trinta e nove mil pontos). O Plano de desenvolvimento de Maricá prevê investimentos robustos de expansão tendo em vista a grande área territorial do município. Assim, pensando em um projeto amplo e incluindo o cadastramento de pontos para a expansão é que se encontrou um número de 50.000 (cinquenta mil) pontos que precisarão da licença de uso do sistema. Representando um incremento de aproximadamente 25%(vinte e cinco por cento) do dado atual.
Treinamento e capacitação de usuários	A capacitação do usuário deve ser contínua, a equipe tem uma rotatividade interessante e deve ter capacitações mensais, o número de 12(doze) treinamentos foi pensado com esta lógica de aperfeiçoamento, revalidação e continuidade no treinamento com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1108
Rubrica	

	vistas à busca pela qualidade e eficiência.
Customização e parametrização da solução tecnológica	<p>A customização e implementação de integrações com os sistemas legados é de fundamental importância para o Município, assim pensando em uma perfeita harmonia entre os sistemas de informação é que se pensou em uma quantidade de UST que fosse suficiente para atingir o objetivo. 2000(duas mil) UST.</p> <p>Para possibilitar a quantificação da unidade de referência Unidade de Suporte Técnico, a secretaria considerou os procedimentos previamente medidos no setor de TI, especialmente em atividades realizadas nesta secretaria, como a implementação do SIGELU, que é o software utilizado para a gestão dos serviços da secretaria de iluminação pública.</p>
Cadastramento do parque de iluminação pública	<p>Atualmente a Prefeitura de Maricá possui, segundo cadastro da concessionária de Energia Elétrica aproximadamente 39.000 (trinta e nove mil pontos). O Plano de desenvolvimento de Maricá prevê investimentos robustos de expansão tendo em vista a grande área territorial do município. Assim, pensando em um projeto amplo e incluindo o cadastramento de pontos para a expansão é que se encontrou um número de 50.000 (cinquenta mil) pontos que precisarão de cadastramento. Representando um incremento de aproximadamente 25%(vinte e cinco por cento) do dado atual.</p>
Elaboração do Plano Municipal de Energia Elétrica	<p>Tendo em vista que a maioria das informações serão fornecidas a partir das informações do sistema, e que a empresa, através do profissional de engenharia elétrica terá um ação de coordenação de equipe multidisciplinar, é que se estabeleceu a unidade de serviço técnica como métrica, a uma pela forma transparente e objetiva que esta métrica fornece, a outra pela objetividade dos serviços a serem prestados serão eles: Avaliação dos parâmetros técnicos de consumo, Análise dos custos com energia elétrica em</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1109
Rubrica	

	Iluminação, Projeto Luminotécnico amostral, Avaliação da gestão operacional, Planejamento estratégico do relacionamento com a concessionária. Cada serviço tem um esforço e uma estimativa de uso de unidades de serviços técnicos como remuneração, disposto em tabela neste documento.
--	--

13.2. A fim de padronizar a forma e a apresentação das Propostas de Preço, a proposta de preços deve ser apresentada no formato abaixo:

Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quant. PL	Valor PL	Valor Mensal	Valor Total
I	Disponibilização de solução tecnológica para gestão da Iluminação Pública	Solução SaaS Equipe de Campo (Mobile) Solução SaaS Gestão da Iluminação Pública (Web)	Licença Mês	50.000			
II	Treinamento e capacitação de usuários		Unidade Treinamento	12			
III	Customização e parametrização da solução tecnológica		UST	2000			
IV	Cadastramento do parque de Iluminação pública		Ponto Luminoso	50.000			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1110
Rubrica	

V	Elaboração do Plano Municipal de Energia Elétrica	UST	1500			
Total Global						

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento vigente:

Ação:	
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

15. DO PAGAMENTO

15.1. O faturamento das Ordens de Serviço executadas será mensal, mediante apresentação da prévia-da-fatura, já descontadas as glosas, multas e sanções aplicadas.

15.2. Deverá ser apresentada memória de cálculo do desconto das glosas/multas, para fim de arquivo histórico de desempenho.

15.3. Serão faturadas somente as Ordens de Serviço efetivamente concluídas com os respectivos quantitativos, atestadas e aceitas pelo demandante.

15.4. O fiscal técnico do contrato deverá avaliar as informações da prévia da fatura. Caso a prévia da fatura esteja em conformidade com os serviços prestados no mês de referência, o Fiscal irá autorizar a emissão da Nota Fiscal/Fatura, do contrário, caberá ao Fiscal devolve-la à CONTRATADA para o devido ajuste.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1111
Rubrica	

- 15.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura até três dias úteis após a autorização do Fiscal.
- 15.6. A CONTRATADA deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura o faturamento detalhado correspondente aos serviços prestados, vinculando a ela a referência da Nota de Empenho que deu suporte às despesas.
- 15.7. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA será atestada pelo Fiscal do Contrato em até 3 (três) dias úteis e encaminhada para a área administrativa efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório Mensal do Serviço, da documentação comprobatória das glosas ou de sua anulação. Toda documentação deverá ser aprovada e assinada pelo Preposto e pelo Fiscal. Os demais documentos de regularidade fiscal deverão ser anexados ao processo;
- 15.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura;

16. DO REAJUSTE

- 16.1. O valor consignado neste **Projeto Básico** poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, **pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA** ou outro que vier a substituí-lo

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 17.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 18.1. A CONTRATADA deverá manter Suporte Técnico e Assistência Técnica, permanente durante a vigência do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Projeto Básico, o Edital e seus Anexos;
- 19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 19.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 19.4. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1112
Rubrica	

o CONTRATO;

19.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

19.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas no sistema, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

19.7. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;

19.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

19.9. Dirimir, por intermédio do fiscal do CONTRATO, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

19.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do CONTRATO;

19.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

19.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.13. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

19.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de uma FISCALIZAÇÃO, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o CONTRATO:

19.14.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida por meio da SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO, com a participação de especialistas da CONTRATANTE, quando julgar necessário, realizará inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento as demais exigências contratuais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.14.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e reparação,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1113
Rubrica	

certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

19.14.3. A FISCALIZAÇÃO de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 19.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- 19.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 19.17. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme descrito no item pagamento.
- 19.18. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este CONTRATO, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;
- 19.19. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- 19.20. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto;
- 19.21. Exigir a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 19.22. Emitir, mediante verificação minuciosa, o Termo de Aceitação, após a notificação de entrega do serviço pela CONTRATADA, com a devida constatação da CONTRATANTE de sua plena adequação e funcionalidade em conformidade com as especificações constantes do Edital, deste Projeto Básico e da proposta da CONTRATADA;
- 19.23. Acompanhar e determinar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 19.24. A CONTRATANTE obrigar-se-á a exigir a apresentação de Anotação Técnica – ART referente ao projeto, execução, supervisão e FISCALIZAÇÃO dos serviços, com identificação dos responsáveis pela elaboração dos projetos executivos, orçamentos, especificações técnicas, composições de custos, cronograma físico-financeiro e outras peças pertinentes ao escopo dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1114
Rubrica	

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, Edital e seus Anexos, bem como o de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 20.2. Manter as dependências da CONTRATANTE e de suas parceiras, utilizadas durante a execução dos serviços, em perfeitas condições de conservação e limpeza;
- 20.3. Apresentar engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA, com apresentação de ARTs devidamente registradas no CREA, condizentes com os serviços nesse edital;
- 20.4. Aceitar as determinações da CONTRATANTE, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;
- 20.5. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas aderentes aos Pedidos de Compras, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do CONTRATO, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
- 20.6. Responsabilizar-se por quaisquer acréscimos ou ônus adicionais decorrentes de falha ou omissão no projeto técnico, quando de sua autoria, conforme especificações técnicas descritas nos anexos deste Projeto Básico;
- 20.7. Enviar uma cópia da Nota Fiscal, imediatamente após sua emissão, aos responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da CONTRATANTE;
- 20.8. Cumprir as condições de garantia, assistência técnica e suporte do objeto contratual de acordo com o Projeto Básico e seus anexos;
- 20.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme projetos, especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus Anexos, acompanhado das respectivas documentações de comprovação dos serviços instalados e testados, conforme Itens de medição definido no Edital;
- 20.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, de todas as empresas executoras dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- 20.11. Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE nos prazos definidos neste Edital e seus Anexos;
- 20.12. Participar das reuniões sempre que necessário e prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que solicitado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1115
Rubrica	

- 20.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 20.14. Dimensionar seus esforços de modo a atender aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE;
- 20.15. Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 20.16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, propondo as ações corretivas necessárias;
- 20.17. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço constante no objeto, informando imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- 20.18. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de fornecimento dos serviços e materiais, propondo as ações corretivas necessárias;
- 20.19. Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE de autuações ou notificações porventura lavradas pela FISCALIZAÇÃO em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou FISCALIZAÇÃO;
- 20.20. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**;
- 20.21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do CONTRATO;
- 20.22. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste CONTRATO, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
- 20.23. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, os objetos com avarias ou defeitos, bem como os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 20.24. Aceitar, a critério do CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição do serviço entregue em desacordo com as regras editalícias;
- 20.25. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do CONTRATO, arcar com os eventuais prejuízos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1116
Rubrica	

causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e FISCALIZAÇÃO exercidos pelo CONTRATANTE;

20.26. Prover mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;

20.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.28. Obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

20.29. Cumprir as condições de garantia, assistência técnica e suporte do objeto contratual de acordo com o Projeto Básico e seus Anexos;

20.30. Seguir as diretrizes técnicas da CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO, à qual se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

20.31. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados;

20.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

20.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

20.34. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente;

20.35. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

20.36. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras/serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra/serviços, ainda que ocorridos fora do canteiro;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1117
Rubrica	

- 20.37. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 20.38. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, cíveis, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 20.39. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor 16 (de dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.40. Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE;
- 20.41. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e material encaminhados pela CONTRATANTE fora dos serviços CONTRATADOS;
- 20.42. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;
- 20.43. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos materiais fornecidos à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;
- 20.44. Não utilizar a marca da CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 20.45. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 20.46. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;
- 20.47. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades;
- 20.48. Quando for o caso, ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus Anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.49. Prestar assistência técnica, durante a vigência do CONTRATO, o que engloba a abertura de solicitações de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1118
Rubrica	

informações, reporte de falhas ou esclarecimento de dúvidas quanto à utilização dos projetos e suas soluções fornecidas;

20.50. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução dos serviços e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pela CONTRATANTE. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA;

20.51. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o CONTRATO, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CONTRATANTE;

20.52. Fornecer, tempestivamente, à CONTRATANTE, quando solicitado, cópias das ART recolhidas, atas de reunião, relatórios de FISCALIZAÇÃO, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes;

20.53. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no CONTRATO, tais como deslocamentos, ART, cópias, treinamentos, procedimentos de aprovação dos projetos, custos administrativos;

20.54. A CONTRATADA designará uma equipe de engenheiros e técnicos, legalmente habilitados, para exercer a FISCALIZAÇÃO técnica da execução do CONTRATO, o qual providenciará o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ficando o mesmo responsável pelo controle e acompanhamento da prestação do serviço em sua respectiva área de atuação, devendo para tanto, encaminhar a cópia de todos os documentos técnicos pertinentes ao presente CONTRATO à CONTRATANTE, para que ATESTE e tome CIÊNCIA, podendo ou não, fazer observações ou determinar que sejam realizadas alterações que julgar pertinente e que forem julgadas necessárias à comunicação do cumprimento ou não das cláusulas contratuais;

20.55. Contratar todos os seguros e pagar todas as taxas a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE;

20.56. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega da Nota Fiscal original (de venda no protocolo geral da CONTRATANTE. Cópias enviadas por e-mail ou por correio não serão aceitas para efeitos de escrituração fiscal, recolhimento de impostos e pagamento;

20.57. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do CONTRATO, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1119
Rubrica	

20.58. Orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da CONTRATANTE;

20.59. Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução do objeto contratual para os técnicos da CONTRATANTE;

20.60. Indicar preposto para representá-la durante a execução do CONTRATO;

20.61. Manter preposto, quando necessário, nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do CONTRATO com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA não poderá subempreitar parcialmente ou totalmente os serviços a ela adjudicado.

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.2. A CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços através da SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA, na execução e responsabilidades de sua atividade;

22.3. Independentemente da designação da FISCALIZAÇÃO dos serviços, poderão ser CONTRATADAS pela CONTRATANTE técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

22.4. Compete especificamente à FISCALIZAÇÃO:

22.4.1. Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;

22.4.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido no Edital e seus Anexos;

22.4.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

22.4.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

22.4.5. Exigir a imediata substituição engenheiros, especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

22.4.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;

22.4.7. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

22.4.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

22.4.9. Promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;

22.4.10. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1120
Rubrica	

22.4.11. Relatar oportunamente à CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

22.4.12. Notificar e aplicar multas à CONTRATADA por omissão ou descumprimento de qualquer cláusula descrita no Edital e seus Anexos;

22.4.13. Dar à CONTRATANTE imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do CONTRATO.

22.5. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do CONTRATO;

22.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.8. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.9. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto no CONTRATO, Projeto Básico, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos;

22.10. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente será admitida, a critério da CONTRATANTE, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto;

22.11. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a CONTRATADA, sua equipe e a FISCALIZAÇÃO, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do CONTRATO;

Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à FISCALIZAÇÃO;

22.11.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela CONTRATADA;

22.11.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

22.11.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido diário;

22.11.4. Dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA, quando dirigidas à FISCALIZAÇÃO;

22.11.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

22.11.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1121
Rubrica	

22.11.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário; e

22.11.8. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

22.12. A FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE fará o recebimento dos serviços e será a responsável por avaliar sua qualidade dos serviços com base nas informações fornecidas;

22.13. Essa FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução de cada serviço, registrando eventuais falhas de procedimento, problemas de qualidade, atrasos e eventuais outros problemas inerentes à execução dos serviços. É responsabilidade do gerente de projeto repassar todas as informações a respeito da execução dos serviços à FISCALIZAÇÃO;

22.14. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

22.15. A FISCALIZAÇÃO lavrará o Termo de recebimento dos serviços somente após aceite e homologação. O serviço aceito com ressalvas ou não homologado não terá recebimento definitivo.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública, pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO, Edital, Pr e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o LICITANTE que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o CONTRATO, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; ou
- i) Der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO.

23.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este CONTRATO, inclusive:

23.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

23.2.2. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.2.1. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito no Itens acima,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1122
Rubrica	

decorre da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;

23.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

23.2.2.2.1. Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS;

23.2.2.2.2. Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos SERVIÇOS/PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO; ou

23.2.2.2.3. Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.

23.2.2.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.2.3. Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos

23.2.3.1. A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte; ou

23.2.3.2. A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação da parcela não entregue conforme cronograma.

23.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

23.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

24. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO			
Nome	Lotação	Matrícula	Requisitante
Fábio Aguiar	Secretaria de Iluminação Pública	107516	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1123
Rubrica	

Ciente, 16 de março 2021.

ADELSON PEREIRA
Mat. 110.942

Secretário de Iluminação Pública



ANEXO I – REQUISITOS DOS SISTEMAS

I. Disponibilização de solução tecnológica para gestão da Iluminação Pública

A solução tecnológica consiste na ferramenta por meio da qual será realizado o monitoramento das atividades das equipes em rua responsáveis pela iluminação pública, permitindo que as informações de campo como: Identificação do ponto de iluminação com avaria, materiais utilizados no reparo do problema, abertura de chamados, localização



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1124
Rubrica	

das equipes técnicas durante o trabalho em campo, acompanhamento evolutivo das ordens de serviços, utilizando tecnologias de geolocalização e de envio de fotos.

Para tanto, a solução tecnológica deverá atender a um conjunto de requisitos funcionais e técnicos.

Os requisitos funcionais dizem respeito às funcionalidades que devem estar disponíveis para quem utiliza a ferramenta e estão separados em duas categorias:

CATEGORIAS	PLATAFORMA
Solução SaaS Equipe de Campo	MOBILE (ANDROID OU IOS)
Solução SaaS Gestão da Iluminação Pública	WEB

Os requisitos técnicos, por sua vez, estão relacionados à infraestrutura e à tecnologia empregadas na solução.

Os requisitos técnicos deverão ser comprovados por meio de documentos e/ou certificados, a serem apresentados junto com a documentação solicitada para a habilitação (qualificação técnica).

Os requisitos funcionais serão avaliados por meio de procedimento específico (Prova de Conceito), em que a solução será testada em tempo real, conforme descrito neste Projeto Básico. A Prova de Conceito ocorrerá com o licitante vencedor, no prazo de até 20 dias. Caso não atenda as exigências, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente. Os requisitos técnicos e funcionais estão detalhados abaixo:

- A avaliação da prova de conceito será realizada através de comissão constituída pela secretaria requisitante;
- Considerando que o mapeamento com informações geolocalizadas deverá ser implantando inicialmente, é fundamental que a licitante tenha uma solução com essas finalidades mínimas nativas para atendimento, sem prejuízo das demais finalidades elencadas abaixo;
- A comprovação do atendimento às exigências previstas no presente documento deverá ser feita pela demonstração de, no mínimo, 85% dos recursos listados abaixo, sob pena de desclassificação e convocação da licitante classificada imediatamente;
- A prova de conceito deverá demonstrar a plena capacidade do sistema em armazenar, organizar e disseminar o acesso à informações atinentes ao cadastramento do Parque de Iluminação Pública, bem como a integração de informações paralelas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1125
Rubrica	

I. Solução Mobile SaaS – EQUIPE DE CAMPO

Aplicação móvel que funciona no celular do integrante da equipe de cadastramento do município. Nesta aplicação, o usuário pode cadastrar os postes com pontos de iluminação, postes sem iluminação e transformadores da rede de energia elétrica. Além disso, a aplicação móvel deve possuir tecnologia geolocalizada, a intenção é manter atualizado o parque de iluminação pública após a entrega do cadastro inicial. Para isso deve atender as seguintes funcionalidades mínimas:

Descrição de atendimento	ATENDE		
	SIM	PARCIAL	NÃO
Sistema deve permitir que usuários se autentiquem no sistema e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário			
Sistema deve permitir o cadastramento de solicitação de manutenção			
Sistema deve permitir que um PL seja cadastrado com um <i>template</i> pré definido			
Sistema deve permitir a visualização dos pontos luminosos cadastrados no sistema através de mapa			
Sistema deve permitir que o usuário localize sua posição de maneira automática			
Sistema deverá permitir a abertura do cadastro de um novo ponto de maneira simplificada			
Sistema deve possibilitar a importação dos dados do último ponto cadastrado			
Sistema deve permitir o ajuste da localização do ponto a			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1126
Rubrica	

ser cadastrado no mapa de maneira manual			
Sistema deverá possuir opção de customização de campos, para serem inseridas as características de cada ponto de iluminação, tais como, tipo de braço, tipo de luminária, potência, numeração de poste e etc.			
Sistema deverá permitir armazenar fotografias			
Sistema deve ser capaz de operar todas as funcionalidades em modo offline e online em relação à rede de dados			
Sistema deve trabalhar de maneira integrada ao módulo WEB de gestão da iluminação pública			

II. Solução Mobile SaaS Gestão da Iluminação Pública

O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

DESCRIÇÃO	ATENDE		
	SIM	PARCIAL	NÃO
Sistema deve permitir que usuários se autentiquem no sistema e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário.			
Sistema deve possuir Dashboard com permissão para incluir informações do parque luminoso como: Número de pontos luminosos, número de ordens de serviço abertas, gráficos com informações importantes ao bom andamento do serviço, “mapa de temperatura dos principais problemas do parque de iluminação.			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	
Rubrica	

Sistema deve permitir o cadastro de pessoas, e vincular essas pessoas a contas específicas, bem como integrar a pessoa com o aplicativo móvel.			
Sistema deve possuir controle de acesso com abordagem de papéis e privilégios.			
Sistema deve possuir ambiente de gestão das ordens de serviço, geradas em campo, a partir de aplicativo.			
Sistema deve possuir ambiente para acompanhamento de ordens de serviço, integrado ao sistema mobile da equipe de campo, sendo possível a emissão de relatório, sua impressão, edição, exclusão e/ou consulta.			
Sistema deve possuir filtros para consulta na tela, por número de chamado (OS).			
Sistema deve ser capaz ainda de designar equipe específica para atendimento ao chamado (OS).			
Sistema deve permitir avaliar o progresso do serviço de forma lúdica, como barras de evolução ou similar.			
Sistema deve ter campo de material gasto na solução de cada problema relacionado na OS			
Sistema deve possuir área de georreferenciamento, utilizando APIS do Google maps, ou similar.			
Sistema deve permitir na área de geo a navegação com o Google Street View, ou similar.			
Sistema deve permitir a Alternância entre imagens de mapa e satélite, com imagens.			
Sistema deve permitir a visualização dos pontos luminosos pelas suas características, potências, e demais aspectos do cadastro por meio de filtro no mapa.			
Sistema deve possuir campo na tela de mapa para a			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1128
Rubrica	

consulta de endereço, número de os, número do ponto.			
Sistema deve possuir a possibilidade de visualizar a localização dos funcionários em campo.			
Sistema deve possuir a possibilidade de ocultar os pontos para navegar no mapa.			
Sistema deve possuir a possibilidade de visualização em tela cheia do mapa.			
Sistema deve permitir a abertura de Ordem de Serviço a partir da seleção de um PL no mapa.			
Sistema deve permitir o gerenciamento do progresso de andamento de Ordens de Serviço			
Sistema deve manter o histórico das Ordem de Serviços de cada um dos pontos luminosos			
Sistema deve permitir a importação de PL			
Sistema deve permitir a exportação de PL			
Sistema deve permitir a manutenção de Distritos, Bairros, Ruas e Unidades, indicando se o bairro é Rural ou não.			
Sistema deve permitir a customização de manutenção de Tensão Nominal de Transformador, Potência e tensão de transformador			
Sistema deve permitir a manutenção de Papeis de Usuários que podem acessar o sistema com a finalidade de controlar o acesso às funcionalidades disponibilizadas pelo sistema			
Sistema deve permitir a manutenção de Recursos (Funcionalidades disponibilizadas pelo sistema) com a finalidade de gerenciar o controle de acessos			
Sistema deve permitir a manutenção de Privilégios (Tipos de Permissão) de usuários com a finalidade de gerenciar o			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1129
Rubrica	

controle de acesso			
--------------------	--	--	--

ANEXO II - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS

I. Tipo de Serviço

O Treinamento será realizado na Sede do Município e terá duração de até 4 (quatro) horas, para até 5 (cinco) usuários). Em cada treinamento, a Contratada deverá manter configurado infraestrutura em nuvem para realização de testes: sistema web de gestão, sistema web do cidadão, mapa operacional e aplicativos móveis. Da mesma forma, a Contratada deverá dispor dos equipamentos necessários para utilização dos aplicativos móveis, impressão de autuação e consulta em mapas operacionais.

II. Quantidade

- Até 12 treinamentos

ANEXO III – CUSTOMIZAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

I. Tipo de Serviço

Cabe um breve comentário acerca do uso da UST – Unidade de Serviço Técnico como métrica, neste contexto decisão do TCU no âmbito de denuncia **TC 028.577/2011-6**, que, de maneira clara elucida o uso da UST no âmbito de serviços de customizações e desenvolvimento de sistemas, vejamos:

Unidade de Serviço Técnico ou Unidade de Suporte Técnico (UST)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1130
Rubrica	

12. A métrica UST começou a ser utilizada recentemente por órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF) com o intuito de contratar serviços de TI e remunerá-los por resultado, em consonância com o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em diversos acórdãos e consolidado na Súmula - TCU 269/2012:

Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.

13. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) foi um dos primeiros órgãos no âmbito da APF a adotar a unidade de referência UST para mensurar os serviços de TI a serem contratados e possibilitar o pagamento vinculado a resultados. Os conceitos inaugurados pelo STJ no Pregão Eletrônico 104/2010 (peça 23, p. 1-132) tornaram-se parâmetro para contratações similares em outros órgãos da APF, podendo-se citar os certames promovidos pela CGU-PR (peça 23, p. 133-188) e pelo INEP (peça 23, p. 189-339), além da ARP 1/GAP-BR/2011 do Ministério da Defesa que deu origem ao Contrato 23/2011 do ME. Para o STJ, a sigla UST significa Unidade de Suporte Técnico, ao passo que, para a CGU e o INEP, a sigla UST é traduzida como Unidade de Serviço Técnico. Apesar da diferença na terminologia, os conceitos identificados nos três certames são semelhantes.

14. O modelo desenvolvido pelo STJ, descrito no Projeto Básico (peça 23, p. 16-60) do PE 104/2010, consiste na definição prévia de todas as tarefas a serem executadas, dos resultados esperados, dos padrões de qualidade exigidos e dos procedimentos e qualificações necessários para execução dos serviços em conformidade com os adotados pela organização de maneira a permitir o cotejamento posterior entre o planejado e o executado. A complexidade definida para as tarefas considera diversas variáveis, tais como a prioridade do serviço e as características dos profissionais do mercado e sua capacidade em cumprir as atividades.

15. Para possibilitar a quantificação da unidade de referência Unidade de Suporte Técnico, o STJ considerou os procedimentos previamente medidos no setor de TI daquele órgão e as estimativas de esforço basearam-se em série histórica da organização e na necessidade de implementar novos serviços.

16. A partir desses insumos, estabelece-se, então, a correlação entre a complexidade de cada atividade e a quantidade de UST equivalentes, sendo que a menor UST possível foi definida pelo órgão como sendo aquela equivalente à uma hora de trabalho na atividade de menor complexidade. No caso do Pregão Eletrônico 104/2010, uma UST equivale a uma hora de trabalho de monitoração de ambiente, por ser considerada como atividade de complexidade mínima em serviços técnicos em infraestrutura. O quadro abaixo exemplifica a quantificação de UST conforme a complexidade da atividade:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1131
Rubrica	

Complexidade da Atividade	Equivalência UST
Baixa	1 UST
Intermediária	1,5 UST
Mediana	3,5 UST
Alta	6 UST
Especialista	10 UST

17. Para que os licitantes pudessem estimar o custo dos serviços, o STJ criou uma tabela de tarefas com as demandas detalhadas em procedimentos a serem executados conforme processos internos de execução e distribuídos por complexidade e tempo necessário para execução, definindo o custo final em UST.¹

Nesta mesma linha de raciocínio este Projeto Básico estabelece os serviços, os entregáveis e a sua respectiva equivalência em UST, com o Catálogo a seguir:

Id	Descrição	Entrega/Produto	UST
1	Criar script SQL para visualização de dados	Script SQL	1
2	Criar script SQL para atualização de dados	Script SQL	1,5
3	Criar script SQL para inserção ou exclusão de dados	Script SQL	2
4	Criar script para carregar os dados no arquivo do painel	Arquivo de script do painel	1
5	Criar o ODBC ou outro tipo de acesso para para extração de dados	Conexão ODBC criada	1
6	Criar estrutura de pasta para publicação do painel e conceder permissão para os usuários disponibilizarem os arquivos no servidor de teste	Estrutura de pastas criada	1
7	Criar Extrator que extraia os dados da fonte de dados do tipo banco de dados	Arquivo do extrator	4
8	Criar os objetos para exibir os dados	Painel com os dados	1
9	Atualizar arquivo do extrator, transformador e painel Dashboard	Painel atualizado	0,5
10	Análise, pesquisa e propostas de solução de arquitetura de banco de dados com documentação entregue	Documentação de Proposta de Arquitetura	8
11	Definir e documentar os requisitos e a política de backup para o cliente.	Parâmetros que serão abordados na solução	1,5
12	Preparar o ambiente de backup, a partir dos requisitos estabelecidos na política de backup.	Ambiente de backup	8
13	Implementar a política de backup no sistema, de modo que sejam atendidos os requisitos informados pelo cliente.	Implementação da Política de Backup Completo	4
14	Realizar testes de restauração backup do sistema de forma preventiva, de modo que sejam atendidos os requisitos informados pelo cliente.	Documento de Implementação da política	12

¹ Tribunal de Contas da União - TC 028.577/2011-6 / Natureza: Denúncia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1132
Rubrica	

		de backup	
15	Geração de backup de banco de dados através da solicitação do cliente.	Arquivo de backup solicitado	2,5
16	Restore do banco de dados através da solicitação do cliente.	Banco de Dados restaurado	2
17	Atualização de segurança do servidor e seus serviços	Servidor/Serviço atualizado	4
18	Hardening do servidor, controle de permissões e política de acesso ao sistema	Servidor configurado	5
19	Configuração de firewall em servidor	Servidor configurado	5
20	Análise das vulnerabilidades para encontrar possíveis vulnerabilidades no ambiente.	Servidor/Aplicação atualizado e com novas políticas de segurança	4
21	Execução de um modelo de testes automatizados para geração de dados sobre o desempenho do sistema.	Relatório de teste de performance	4
22	Análise dos dados gerados para especificar requisitos e recursos que precisam ser otimizados. Esta análise é feita em relação aos dados gerados a partir de até 3 execuções de um mesmo plano de teste de performance.	Relatório de teste de performance	5
23	Executar teste automatizado para geração de dados sobre o desempenho do sistema	Documento dos dados obtidos nos testes de carga	4
24	Documentar pontos críticos, de modo que sejam feitos testes específicos para identificar pontos de otimização no banco de dados	Documento de plano de testes	4
25	Execução de testes para identificar possíveis lentidões no banco de dados	Documento mostrando dados de performance junto das queries	5
26	Otimização para melhorias em custo e/ou tempo de uma consulta de banco de dados	Relatório de Otimização	10
27	Análise dos dados gerados para especificar requisitos e recursos que precisam ser otimizados	Relatório completo do teste de desempenho do banco	8
28	Diagnóstico de hardware para analisar performance de servidor	Diagnóstico dos dados de Hardware	3
29	Manutenção de acesso ao banco de dados	Servidor atualizado	1
30	Avaliação da conectividade, roteamento e acessibilidade do servidor	Servidor configurado	2
31	Manutenção de serviços básicos ao servidor de proxy	Servidor atualizado	2,5
32	Atualizar arquivos de configuração ou deploy	Servidor atualizado	2,5
33	Monitoramento em horário comercial de uma máquina e seus respectivos serviços com infraestrutura em nuvem para atuação e solução do comportamento anômalo observado.	Relatório de monitoramento	4
34	Ajustes de imagens, figuras, fotos, logomarcas, banners ou mesmo imagens de email marketing para entrega direta ao cliente ou utilização em outros trabalhos que justifiquem tal necessidade, como criação de layout de banner (web) ou cartaz (impresso), por exemplo.	Imagens, figuras, fotos, logomarcas, banners e imagens de e-mail marketing ajustadas	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1133
Rubrica	

35	Pesquisa e seleção de imagens o trabalho de pesquisa, identificação e seleção de fotos para utilização em composições de trabalhos de design de qualquer natureza, conforme identificados abaixo. Os ajustes e correções necessárias podem ser tratados por atividade específica, anteriormente citada. Não inclui pagamento de direitos autorais para as fotografias, ícones ou figuras selecionadas, o que deve ser tratado à parte entre o solicitante e a executora do trabalho.	Imagens, fotos ou ícones	2
36	Criação de ícones para utilização em sites, hotspots, portais, sistemas, aplicativos para dispositivos móveis e etc.	Ícone ou pacote de ícones	4
37	Criação/Reformulação de arte personalizada de logomarca em vetor.	Logomarca	10
38	Material off-line para apresentações multimídia utilizando ferramenta Microsoft Powerpoint. Pressupõe textos aprovados e revisados.	Documento de apresentação de slides	10
39	Geração de sitegrama e fluxogramas de navegação para sítio ou portal	Sitegrama e fluxos de navegação	12
40	Relatório de desempenho de frontend: análise do peso de imagens, estilo, scripts e outros recursos multimídias utilizado no site / sistema web; análise do número de requests feito pelas principais páginas; utilização do cache nas páginas	Relatório de análise da performance do site/sistema web	12
41	Minificação de imagens, scripts e estilos utilizadas no site / sistema web; concatenação de scripts, estilos e criação de sprites de imagens	Relatório de arquivos minificados e arquivos de scripts, imagens e estilos minificados	12
42	Criação de VPN a fim de garantir a comunicação direta com o cliente, outras equipes e parceiros.	VPN configurada	10
43	Analisar um servidor desconhecido que hospeda uma aplicação, a fim de adquirir os artefatos necessários para reimplantá-la em outro local.	Disponibilização dos artefatos em um local acessível pelos responsáveis pela migração.	8
44	Migração de aplicação para novo ambiente em máquina virtual, com manual de migração e infraestrutura entregue a equipe da Contratada	Máquina Virtual com ambiente configurado para uso	16
45	Configuração de serviço de compartilhamento de diretórios via SAMBA	Servidor SAMBA configurado	2
46	Configuração do servidor de NFS	Servidor configurado	2
47	Configuração de servidor com RADIUS	Servidor configurado	3
48	Configuração de serviços básicos. Outros serviços de suporte e administração de sistemas gerenciadores de bancos de dados, sistemas operacionais e servidores de aplicação	Servidor configurado	2,5
49	Implementação de certificado SSL por serviço ou módulo de projeto, de modo que esses sejam acessados via HTTPS.	Serviço ou módulo com acesso via HTTPS	2
50	Teste de acesso, configuração, ou funcionalidade solicitados pelo cliente.	Relatório de Teste	1

ANEXO IV – CADASTRO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1134
Rubrica	

a. O que é ponto de Iluminação?

O município tem dentre as suas responsabilidades a manutenção do patrimônio de iluminação pública, sua expansão e modernização, desta forma considera como o conjunto de iluminação pública o todo formado das seguintes partes:

- Lâmpada
- Luminária
- Braço
- Relê
- Reator

Desta forma quando se referir a PL – Ponto Luminoso trata-se de todo o conjunto de iluminação pública

b. O que deve ser informado?

- Número do ponto luminoso (Pode ser gerado diretamente pelo sistema ou alimentado manualmente)
- Tipo de Braço
- Tipo de Poste
- Tipo de rede
- Cobertura de Rede
- Número da Concessionária
- Tipo de Faturamento
- Tipo de Lâmpada
- Características da Lâmpada
- Potência da Lâmpada
- Tipo de Luminária



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1135
Rubrica	

- Tipo de Relé
- Tipo de Reator
- Potência do Reator
- Número do Transformador
- Potencia do Transformador
- Propriedade do Transformador

c. Como localizar o ponto?

Localizar um ponto consiste no processo de associação dos elementos do Parque de Iluminação e dos prédios públicos do Município às coordenadas geográficas possibilitando a manipulação da informação pela equipe de campo no ato de realização de serviço de manutenção.

d. Fotografias

Consiste no processo de fotografar os pontos luminosos existentes nas redes de distribuição elétrica das concessionárias e dos pontos de iluminação pública em praças públicas, canteiros centrais de propriedade do município, permitindo a identificação de todos os componentes que formam o arranjo de iluminação pública, (braços, luminárias, reatores e relés de comando) Deverá ser apresentado ao município contratante : - Relatório em arquivo digital padrão "texto" (.txt), contendo as coordenadas geográficas dos pontos de Iluminação levantados, bem como a precisão planimétrica dos pontos e a respectiva planta de localização em sistema virtual, e o registros das informações anotadas. - Arquivos em meio digital de todos os dados brutos obtidos quando da realização do levantamento de campo. As fotografias organizadas em pastas garantindo a associação com o respectivo ponto georreferenciado.

Como forma de identificação do ponto de maneira visual precisamos de fotografias nos seguintes ângulos:

- Frontal com visão do ambiente no entorno (6 metros de distância)
- Reator com detalhe
- Luminária com detalhe
- Lâmpada com Detalhe



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1136
Rubrica	

- Transformador com detalhe

e. Metodologia Básica da Identificação do PL

A prefeitura opta pela identificação do ponto luminoso a partir do uso de QrCode, gerado com o número de identificação do ponto de iluminação, desde modo o sistema deverá conter a possibilidade de leitura desta informação, esta informação estará disponível em plaqueta de identificação fornecida pela contratada e fixada em cada poste que possua ponto luminoso.

A plaqueta deverá ter as seguintes informações

- Logomarca da Prefeitura
- Número do PL
- QrCode com texto do Número do PL

f. Prazo de Execução

Conforme descrito neste edital no item 6.3 – Cronograma de Execução

g. Equipamentos de Campo

A empresa disponibilizará para a sua equipe todo o equipamento e recursos necessários para o levantamento das informações, tanto físico, lógico e logístico, o que se entende abranger equipamentos como: Software, tablets, computadores, impressoras, veículos leves e pesados, pessoal.

Não ficando a cargo da CONTRATANTE, nenhum custo extra para o serviço a ser realizado o campo.

h. Dimensionamento da equipe

A meta mínima por equipe é o cadastramento de 300 PL por dia, a equipe deverá ser composta por dois integrantes.

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) equipes de campo

i. Identificação da equipe

A equipe deverá ser identificada com fardamento apropriado, com EPI, e com crachás de identificação

j. Veículos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1137
Rubrica	

Os veículos deverão ser identificados com a logomarca da empresa, site, telefone para reclamações.

ANEXO V – ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O plano municipal de iluminação pública, será elaborado de acordo com a seguinte metodologia básica:

TAREFA	Estimativa de Uso de UST
Avaliação dos parâmetros técnicos de consumo	200
Análise dos custos com energia elétrica em Iluminação pública	100
Projeto Luminotécnico amostral	800
Avaliação da gestão operacional	100
Planejamento estratégico do relacionamento com a concessionária	300
TOTAL	1500

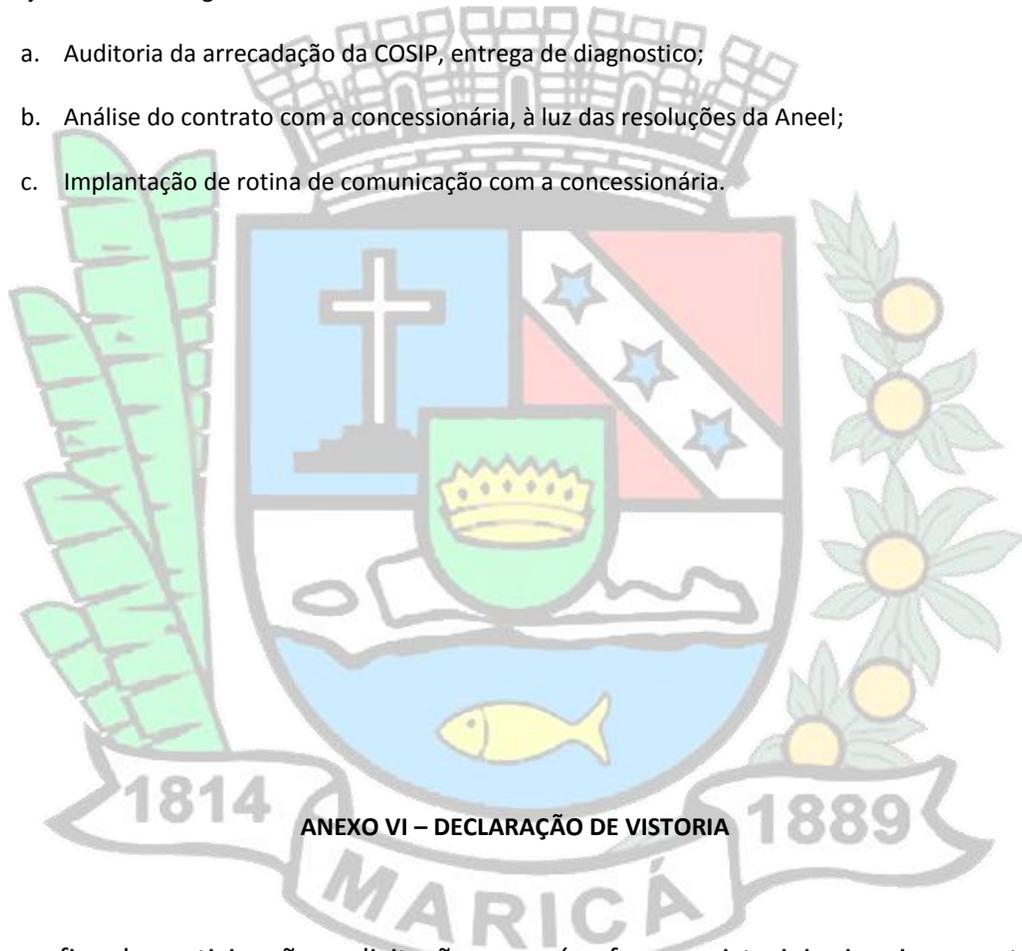
- I. Avaliação dos parâmetros técnicos de consumo
- II. Análise dos custos com energia elétrica em Iluminação pública
- III. Projeto Luminotécnico
 - a. Realização de projeto Luminotécnico hierarquizado por vias;
 - b. Diretrizes e critérios
 - c. Definição de Tecnologia
- IV. Avaliação da gestão operacional
 - a. Acompanhamento do cadastramento de ativos;
 - b. Apontamento das necessidades de expansão
 - c. Relatório de nível de padronização



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1138
Rubrica	

- d. Estudo de viabilidade técnica para melhoria da eficiência
 - e. Acompanhamento da implantação dos sistema de gerenciamento dos ativos
 - f. Elaboração de estudo de viabilidade econômica e financeira para melhoria da eficiência, com cenários com uso de tecnologia distintas.
- V. Planejamento estratégico do relacionamento com a concessionária
- a. Auditoria da arrecadação da COSIP, entrega de diagnostico;
 - b. Análise do contrato com a concessionária, à luz das resoluções da Aneel;
 - c. Implantação de rotina de comunicação com a concessionária.



Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que vistoriei minuciosamente os locais e ambientes em que será prestado o serviço e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato e proclamo estar ciente da complexidade dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo edital e seus módulos. Declaro que todas as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

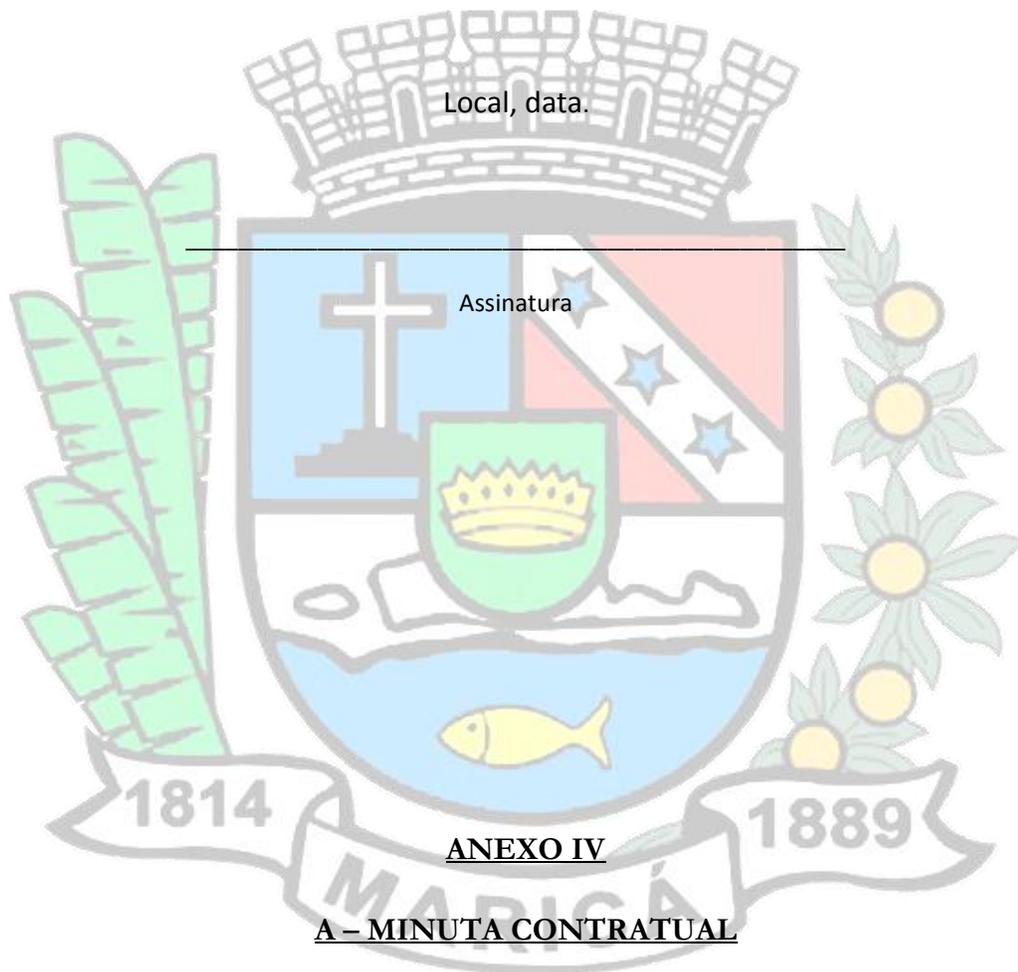
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1139
Rubrica	

dúvidas que porventura foram por mim questionadas foram respondidas pela equipe técnica da Secretaria de Iluminação Pública.

Declaro que utilizaremos as informações recebidas exclusivamente para as finalidades previstas neste termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1140
Rubrica	

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE

_____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, conforme autorizada no processo administrativo nº _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ n.º ____/____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
A	
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1141
Rubrica	

contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de **R\$** _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (_____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1142
Rubrica	

inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ___ (___) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1143
Rubrica	

etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE**

INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1144
Rubrica	

anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “F” do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7449/2018
Data do Início	04/04/2018
Folha	1145
Rubrica	

presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -

